

LEI Nº 3.994, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar trimestralmente, no site da Prefeitura Municipal de Timóteo, informações relacionadas aos recursos oriundos de emendas parlamentares efetivamente recebidas pelo Município.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser publicado, no mínimo:

I – autor:

a) se bancada, especificar qual Partido;

b) se individual, informar o nome.

II - valor;

III - data do recebimento do recurso;

IV - extrato bancário;

V - prazo de vigência;

VI - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 10 de junho de 2024; 60º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo